



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020/CPL/PMLM

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2020-SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO – MA
PRAÇA 10 DE NOVEMBRO S/N CENTRO
TELFONE: 99 3492 1140
E-MAIL: prefeituradelagoadomato@yahoo.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020/CPL/PMLM
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2020-SRP
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de Empresa através de Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Filtros, Água Desmineralizada e Óleos Lubrificantes para Manutenção de Veículos Automotores da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Aos 02 dias do mês de julho do ano de 2020, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e **PREÇOS REGISTRADOS** da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão (Presencial) nº 004/2020-SRP** realizado em **29/05/2020**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Localizada na Rua Sucupira do Riachão, s/nº - Centro – Lagoa do Mato - MA. Servidor responsável: Wando Marcos Duarte Ribeiro, portador do CPF: 771.098.483-53. Cargo: Secretário Municipal de Administração e Finanças.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1. Gabinete do Prefeito

Localizado na Praça 10 de novembro, s/nº - Centro – Lagoa do Mato - MA. Servidor responsável: Wando Marcos Duarte Ribeiro, portador do CPF: 771.098.483-53. Cargo: Secretário Municipal de Administração e Finanças.

2. Fundo Municipal de Assistência Social

Localizada na Rua Sucupira do Riachão, s/nº - Centro – Lagoa do Mato - MA. Servidora responsável: Edimar Noletto Araújo, portadora do CPF: 528.475.355-49. Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social.

3. Fundo Municipal de Saúde

Localizada na Avenida Jacy Saraiva, s/nº - Centro – Lagoa do Mato - MA. Servidora responsável: Nilma Pereira Moraes, portadora do CPF: 897.886.303-59. Cargo: Secretária Municipal de Saúde.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

4. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB;

Localizada na Rua Sucupira do Riachão, 109 – Centro – Lagoa do Mato - MA. Servidor responsável: Aldaires Alves Guimarães Lopes, portadora do CPF: 466.802.413-91. Cargo: Secretária Municipal de Educação.

5. Secretaria Municipal de Saúde

Localizada na Avenida Jacy Saraiva, s/nº - Centro – Lagoa do Mato - MA. Servidora responsável: Nilma Pereira Moraes, portadora do CPF: 897.886.303-59. Cargo: Secretária Municipal de Saúde.

6. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Localizada na Rua Sucupira do Riachão, s/nº - Centro – Lagoa do Mato - MA. Servidor responsável: Josafá Dias Lima, portador do CPF: 017.203.083-81. Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura.

7. Secretaria Municipal de Assistência Social

Localizada na Rua Sucupira do Riachão, s/nº - Centro – Lagoa do Mato - MA. Servidora responsável: Edimar Noletto Araújo, portadora do CPF: 528.475.355-49. Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social.

8. Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB – MDE)

Localizada na Rua Sucupira do Riachão, 109 – Centro – Lagoa do Mato - MA. Servidor responsável: Aldaires Alves Guimarães Lopes, portadora do CPF: 466.802.413-91. Cargo: Secretária Municipal de Educação.

9. Secretaria Municipal de Meio-Ambiente

Localizada na Rua Sucupira do Riachão, s/nº - Centro – Lagoa do Mato - MA. Servidor responsável: Wando Marcos Duarte Ribeiro, portador do CPF: 771.098.483-53. Cargo: Secretário Municipal de Administração e Finanças.

DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

01 - ALBETRAN P. DE SOUSA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.204.861/0001-61, Inscrição Estadual n. 12.449.108-1, localizada no Logradouro do Mercado Público, 12A, Cep: 65.680-000, Bairro Mutirão, Passagem Franca, Maranhão, neste ato representado por seu administrador Sr. Albetran Pessoa de Sousa, portador do RG. 35945795-9 – SEJSP/MA e CPF: 785.054.613-04;

02 - D C DA SILVA & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.861.306/0001-32, Inscrição Estadual nº 121534588, Localizada na Rua Joaquim Távora, nº 615, Centro – Passagem Franca – MA - CEP: 65.680-000, neste ato representada pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

Sr. Dirceu Cardoso da Silva, portador do RG. 1.450.945 – SSP/PI e CPF: 449.398.173-34.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão (Presencial) nº 004/2020-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador, conforme Termo de Homologação de 24/06/2020**, tudo constante no **Processo Administrativo Nº 011/2020/CPL/PMLM**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000; do Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013; da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147/14, de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 8.538/15, de 06 de outubro de 2015; do Decreto Municipal nº 124/17, de 10 de janeiro de 2017 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho 1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1. Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada **Aquisição de Filtros, Água Desmineralizada e Óleos Lubrificantes para Manutenção de Veículos Automotores da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, conforme especificações contidas no Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme dispõe o Art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, sendo assegurada preferência da contratação ao contratado registrado em igualdade de condições.

2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) d o certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

2.5. Da assinatura desta ARP

2.5.1. Após a homologação do resultado do **Pregão (Presencial) nº 004/2020-SRP**, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.

2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.5.5. Estando esta ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso da execução do objeto nas condições aqui estabelecidas.

2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo permitida sua prorrogação na conformidade do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial do Município de Lagoa do Mato, após assinada e homologada, sendo disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato <http://www.lagoadomato.ma.gov.br/> durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO(S)

3.1. Após a assinatura desta ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência desta ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO

4.1 Da forma de aquisição do objeto

4.1.1 Os objetos serão solicitados conforme a necessidade do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através de requisição/solicitação ou apresentação de nota de empenho, devidamente assinada, com a identificação do respectivo servidor público municipal competente, indicado pelo Gestor da Pasta.

4.1.2 Os estimativos relacionados no Termo de Referência não gera qualquer tipo de obrigação ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2 Do prazo para entrega do objeto

4.2.1 Os objetos que forem solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, no endereço indicado pelo Órgão Solicitante.

4.3 Do local de entrega do Objeto do Órgão Gerenciador

4.3.1 Os objetos deverão ser executados/entregues na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Localizada na Praça da 10 de Novembro, s/nº – Centro – Lagoa do Mato, MA, entre 8h00 as 13h00, devendo ser obedecidas a forma e condições estipuladas no Termo.

4.3.1.2 Fica designado o Servidor Wando Marcos Duarte Ribeiro, portador do CPF: 771.098.483-53. Cargo: Secretário Municipal de Administração e Finanças responsável pelo recebimento do objeto, acompanhamento e fiscalização da ARP, bem como pelo atesto da nota fiscal, para recebimento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

e para atesto das notas fiscais o referido servidor poderá indicar um auxiliar, observando-se no que couber as obrigações atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013.

4.3.2 Os objetos solicitados pelos **Órgãos Participantes** deverão ser executados/entregues em dia e horário de expediente dos mesmos, ou se for o caso, conforme convencionado pelas partes, nos locais e com o acompanhamento dos respectivos servidores a seguir indicados, os **quais ficam responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos bens, como pelo atesto às respectivas notas fiscais, (conforme o caso),** devendo ser obedecidas à forma e condições estipuladas neste Termo.

4.4 Do local de entrega e da Fiscalização dos Órgãos Participantes

4.4.1 – Gabinete do Prefeito

Localizado na Praça 10 de novembro, s/nº - Centro – Lagoa do Mato - MA. Servidor responsável: Wando Marcos Duarte Ribeiro, portador do CPF: 771.098.483-53. Cargo: Secretário Municipal de Administração e Finanças.

4.4.2 – Fundo Municipal de Assistência Social

Localizada na Rua Sucupira do Riachão, s/nº - Centro – Lagoa do Mato - MA. Servidora responsável: Edimar Noletto Araújo, portadora do CPF: 528.475.355-49. Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social.

4.4.3 – Fundo Municipal de Saúde

Localizada na Avenida Jacy Saraiva, s/nº - Centro – Lagoa do Mato - MA. Servidora responsável: Nilma Pereira Moraes, portadora do CPF: 897.886.303-59. Cargo: Secretária Municipal de Saúde.

4.4.4 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

Localizada na Rua Sucupira do Riachão, 109 – Centro – Lagoa do Mato - MA. Servidor responsável: Aldaires Alves Guimarães Lopes, portadora do CPF: 466.802.413-91. Cargo: Secretária Municipal de Educação.

4.4.5 – Secretaria Municipal de Saúde

Localizada na Avenida Jacy Saraiva, s/nº - Centro – Lagoa do Mato - MA. Servidora responsável: Nilma Pereira Moraes, portadora do CPF: 897.886.303-59. Cargo: Secretária Municipal de Saúde.

4.4.6 – Secretaria Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

Localizada na Rua Sucupira do Riachão, s/nº - Centro – Lagoa do Mato - MA. Servidor responsável: Josafá Dias Lima, portador do CPF: 017.203.083-81. Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura.

4.4.7 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Localizada na Rua Sucupira do Riachão, s/nº - Centro – Lagoa do Mato - MA. Servidora responsável: Edimar Noletto Araújo, portadora do CPF: 528.475.355-49. Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social.

4.4.8 – Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB – MDE)

Localizada na Rua Sucupira do Riachão, 109 – Centro – Lagoa do Mato - MA. Servidor responsável: Aldaires Alves Guimarães Lopes, portadora do CPF: 466.802.413-91. Cargo: Secretária Municipal de Educação.

4.4.9 – Secretaria Municipal de Meio-Ambiente

Localizada na Rua Sucupira do Riachão, s/nº - Centro – Lagoa do Mato - MA. Servidor responsável: Wando Marcos Duarte Ribeiro, portador do CPF: 771.098.483-53. Cargo: Secretário Municipal de Administração e Finanças.

4.5 Das condições de recebimento dos Materiais:

4.5.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Termo de Referência, pela licitante vencedora, que responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos materiais e deverá entregá-los/descarregá-los, conforme convencionado acerca a horários e no local indicado pelo respectivo órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para administração em relação à entrega dos mesmos.

4.5.2. Ao Órgão Requisitante, reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5.3. O objeto do Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo, Edital e da proposta apresentada, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo, Edital, seus anexos e da proposta, e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

sua consequente aceitação, que se dará no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Gerenciador.

4.5.4. O Órgão Requisitante rejeitará os fornecimentos dos produtos que estiverem em desacordo com o Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os produtos estão em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

4.5.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Gerenciador/Requisitante poderá:

4.5.5.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.5.2. Exigir, na hipótese de **substituição**, que a Fornecedora o faça em conformidade com a indicação do Órgão/Secretaria requisitante **máximo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data de devolução e notificação por escrito, mantidos os preços registrados.

4.5.6. Independentemente da aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a repor imediatamente os materiais que apresentarem defeito, falhas, avarias irregularidades ou for entregue em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

4.5.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.5.8. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e Edital, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

4.5.9. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão gestor, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas que deverão ser acompanhadas por um encarregado.

4.5.10. Todo e qualquer ônus decorrente à confecção dos objetos licitados, inclusive eventuais seguros e frete, será de inteira responsabilidade da Fornecedora/Detentora.

4.5.11. Não serão aceitas justificativas para o não cumprimento na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

íntegra da produção do material por desconhecimento de especificações, e/ou divergências das mesmas, devendo o proponente elucidar todas as possíveis dúvidas antes da confecção dos materiais.

4.5.12. O proponente vencedor quando da elaboração do material "piloto/demonstração" deverá remetê-lo ao Órgão Solicitante, (e-mail) para que haja aprovação por escrito do mesmo, antes da impressão total.

4.6. Da Garantia:

4.6.1 A Fornecedora/Detentora deverá oferecer para o objeto fornecido a garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do aceite definitivo do objeto.

10.2. Durante o prazo de garantia, qualquer defeito apresentado será levado a conhecimento da Fornecedora/Detentora, que deverá tomar as decisões cabíveis, a contar da notificação, sob pena de aplicação de penalidade de inexecução parcial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1 As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a aquisição de sua totalidade.

ALBETRAN P. DE SOUSA EIRELI - CNPJ sob o nº 21.204.861/0001-61.

AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÁGUA DESMINERALIZADA E ÓLEOS LUBRIFICANTES							
ORD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	DETENTORA / FORNECEDORA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ÁGUA DESMINERALIZADA	SÓ FILTROS	LT	ALBETRAN P. DE SOUSA EIRELI CNPJ: 21.204.861/0001-61	600	R\$ 7,95	R\$ 4.770,00
3	ADITIVO ARLA 32	PURIFIC	LT	ALBETRAN P. DE SOUSA EIRELI CNPJ: 21.204.861/0001-61	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
4	FILTRO 33640 COMBUSTÍVEL	TECFIL	UND	ALBETRAN P. DE SOUSA EIRELI CNPJ: 21.204.861/0001-61	100	R\$ 152,00	R\$ 15.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

5	FILTRO AC24,90P 887 AR CABINE	TECFIL	UND	ALBETRAN P. DE SOUSA EIRELI CNPJ: 21.204.861/0001-61	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
6	FILTRO ACP 600 AR CONDICIONADO	TECFIL	UND	ALBETRAN P. DE SOUSA EIRELI CNPJ: 21.204.861/0001-61	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
8	FILTRO AD 2255-1 AR INTERNO	TECFIL	UND	ALBETRAN P. DE SOUSA EIRELI CNPJ: 21.204.861/0001-61	100	R\$ 109,00	R\$ 10.900,00
9	FILTRO AD 2919 AR EXTERNO	TECFIL	UND	ALBETRAN P. DE SOUSA EIRELI CNPJ: 21.204.861/0001-61	100	R\$ 190,90	R\$ 19.090,00
10	FILTRO AD 2919-1 AR INTERNO	TECFIL	UND	ALBETRAN P. DE SOUSA EIRELI CNPJ: 21.204.861/0001-61	100	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00
11	FILTRO AF 26655 AR INTERNO	TECFIL	UND	ALBETRAN P. DE SOUSA EIRELI CNPJ: 21.204.861/0001-61	100	R\$ 234,00	R\$ 23.400,00
12	FILTRO AF 26656 AR EXTERNO	TECFIL	UND	ALBETRAN P. DE SOUSA EIRELI CNPJ: 21.204.861/0001-61	100	R\$ 418,00	R\$ 41.800,00
21	FILTRO AS 950 AR INTERNO	TECFIL	UND	ALBETRAN P. DE SOUSA EIRELI CNPJ: 21.204.861/0001-61	100	R\$ 73,00	R\$ 7.300,00
22	FILTRO ASR 203 AR INTERNO	TECFIL	UND	ALBETRAN P. DE SOUSA EIRELI CNPJ: 21.204.861/0001-61	100	R\$ 65,90	R\$ 6.590,00
26	FILTRO FB 1051 AR CABINE	TECFIL	UND	ALBETRAN P. DE SOUSA EIRELI CNPJ: 21.204.861/0001-61	100	R\$ 289,90	R\$ 28.990,00
27	FILTRO FB 1073 AR COND. EXTERNO	TECFIL	UND	ALBETRAN P. DE SOUSA EIRELI CNPJ: 21.204.861/0001-61	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
28	FILTRO FB 1102 AR COND. INTERNO	TECFIL	UND	ALBETRAN P. DE SOUSA EIRELI CNPJ: 21.204.861/0001-61	100	R\$ 142,00	R\$ 14.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

29	FILTRO FB 1107 AR CABINE	TECFIL	UND	ALBETRAN P. DE SOUSA EIRELI CNPJ: 21.204.861/0001-61	100	R\$ 178,90	R\$ 17.890,00
30	FILTRO FB 1110 AR CABINE	TECFIL	UND	ALBETRAN P. DE SOUSA EIRELI CNPJ: 21.204.861/0001-61	100	R\$ 228,00	R\$ 22.800,00
31	FILTRO FF 5794 COMBUSTÍVEL	TECFIL	UND	ALBETRAN P. DE SOUSA EIRELI CNPJ: 21.204.861/0001-61	100	R\$ 164,00	R\$ 16.400,00
32	FILTRO FS 20007 SEPARADOR D'ÁGUA	TECFIL	UND	ALBETRAN P. DE SOUSA EIRELI CNPJ: 21.204.861/0001-61	100	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00
33	FILTRO HF 35139 TRANSMISSÃO	TECFIL	UND	ALBETRAN P. DE SOUSA EIRELI CNPJ: 21.204.861/0001-61	100	R\$ 179,90	R\$ 17.990,00
34	FILTRO P502465 LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	ALBETRAN P. DE SOUSA EIRELI CNPJ: 21.204.861/0001-61	100	R\$ 112,50	R\$ 11.250,00
35	FILTRO P550371 LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	ALBETRAN P. DE SOUSA EIRELI CNPJ: 21.204.861/0001-61	100	R\$ 121,90	R\$ 12.190,00
36	FILTRO P550778 SEPARADOR D'ÁGUA	TECFIL	UND	ALBETRAN P. DE SOUSA EIRELI CNPJ: 21.204.861/0001-61	100	R\$ 189,90	R\$ 18.990,00
37	FILTRO P554004 LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	ALBETRAN P. DE SOUSA EIRELI CNPJ: 21.204.861/0001-61	100	R\$ 82,50	R\$ 8.250,00
38	FILTRO P573354 HIDRÁULICO TRANSMISSÃO	TECFIL	UND	ALBETRAN P. DE SOUSA EIRELI CNPJ: 21.204.861/0001-61	100	R\$ 851,50	R\$ 85.150,00
48	FILTRO PSC 353 COMBUSTÍVEL	TECFIL	UND	ALBETRAN P. DE SOUSA EIRELI CNPJ: 21.204.861/0001-61	100	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00
57	FILTRO PSD 420 SEPARADOR D'ÁGUA	TECFIL	UND	ALBETRAN P. DE SOUSA EIRELI CNPJ: 21.204.861/0001-61	110	R\$ 64,90	R\$ 7.139,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

63	FILTRO PSL 127 LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	ALBETRAN P. DE SOUSA EIRELI CNPJ: 21.204.861/0001-61	110	R\$ 29,90	R\$ 3.289,00
65	FILTRO PSL 280 LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	ALBETRAN P. DE SOUSA EIRELI CNPJ: 21.204.861/0001-61	110	R\$ 43,00	R\$ 4.730,00
68	FILTRO PSL 962 LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	ALBETRAN P. DE SOUSA EIRELI CNPJ: 21.204.861/0001-61	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
70	FILTRO UAEP 25710P AR EXTERNO	TECFIL	UND	ALBETRAN P. DE SOUSA EIRELI CNPJ: 21.204.861/0001-61	100	R\$ 331,90	R\$ 33.190,00
71	FILTRO UARS 4110P AR EXTERNO	TECFIL	UND	ALBETRAN P. DE SOUSA EIRELI CNPJ: 21.204.861/0001-61	100	R\$ 311,90	R\$ 31.190,00
72	FILTRO UARS 4120P AR INTERNO	TECFIL	UND	ALBETRAN P. DE SOUSA EIRELI CNPJ: 21.204.861/0001-61	100	R\$ 104,90	R\$ 10.490,00
73	FILTRO UH 041FES091 HIDRAÚLICO SUSPIRO	TECFIL	UND	ALBETRAN P. DE SOUSA EIRELI CNPJ: 21.204.861/0001-61	100	R\$ 204,90	R\$ 20.490,00
74	FILTRO UH 6241P HIDRAÚLICO RESERVATORIO	TECFIL	UND	ALBETRAN P. DE SOUSA EIRELI CNPJ: 21.204.861/0001-61	100	R\$ 295,90	R\$ 29.590,00
75	FILTRO UST9622 HIDRAÚLICO TRANSMISSÃO	TECFIL	UND	ALBETRAN P. DE SOUSA EIRELI CNPJ: 21.204.861/0001-61	100	R\$ 165,90	R\$ 16.590,00
79	ÓLEO 10W20 ATF	LUBRIOIL	LT	ALBETRAN P. DE SOUSA EIRELI CNPJ: 21.204.861/0001-61	120	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
87	ÓLEO 75W80	LUBRAX	LT	ALBETRAN P. DE SOUSA EIRELI CNPJ: 21.204.861/0001-61	120	R\$ 53,00	R\$ 6.360,00
88	ÓLEO 75W85	LUBRAX	LT	ALBETRAN P. DE SOUSA EIRELI CNPJ: 21.204.861/0001-61	120	R\$ 55,00	R\$ 6.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

89	ÓLEO 75W90	LUBRAX	LT	ALBETRAN P. DE SOUSA EIRELI CNPJ: 21.204.861/0001-61	120	R\$ 55,00	R\$ 6.600,00
93	ÓLEO 85W90	LUBRAX	LT	ALBETRAN P. DE SOUSA EIRELI CNPJ: 21.204.861/0001-61	130	R\$ 22,00	R\$ 2.860,00
TOTAL							R\$ 630.488,00

02 - D C DA SILVA & CIA LTDA – ME – CNPJ sob nº 00.861.306/0001-32

AQUISIÇÃO DE FILTROS, AGUA DESMINERALIZADA E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO							
ORD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	DETENTORA / FORNECEDORA	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADITIVO PARA RADIADOR	LT	D C DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	ORBI QUÍMICA	600	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00
7	FILTRO ACP 907 AR CABINE	UND	D C DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	WEGA	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
13	FILTRO AP 7998 AR EXTERNO	UND	D C DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	WEGA	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
14	FILTRO ARL 4157 AR	UND	D C DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	WEGA	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
15	FILTRO ARL 5310 AR	UND	D C DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	WEGA	100	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
16	FILTRO ARS 3003 AR EXTERNO	UND	D C DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	WEGA	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
17	FILTRO ARS 7065 AR	UND	D C DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	WEGA	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
18	FILTRO ARS 8842 AR EXTERNO	UND	D C DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	WEGA	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

19	FILTRO ARS 9837 AR EXTERNO	UND	D C DA SILVA & CIA LTDA - ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	WEGA	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
20	FILTRO ARS 9839 AR EXTERNO	UND	D C DA SILVA & CIA LTDA - ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	WEGA	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
23	FILTRO ASR 807 AR INTERNO	UND	D C DA SILVA & CIA LTDA - ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	WEGA	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
24	FILTRO ASR 837 AR INTERNO	UND	D C DA SILVA & CIA LTDA - ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	WEGA	100	R\$ 87,00	R\$ 8.700,00
25	FILTRO ASR 839 AR INTERNO	UND	D C DA SILVA & CIA LTDA - ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	WEGA	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
39	FILTRO PC 2/155 COMBUSTÍVEL	UND	D C DA SILVA & CIA LTDA - ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	WEGA	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
40	FILTRO PC 949 COMBUSTÍVEL	UND	D C DA SILVA & CIA LTDA - ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	WEGA	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
41	FILTRO PEC 3024 COMBUSTÍVEL	UND	D C DA SILVA & CIA LTDA - ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	WEGA	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
42	FILTRO PEC 3041 COMBUSTÍVEL	UND	D C DA SILVA & CIA LTDA - ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	WEGA	100	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
43	FILTRO PEL 2002 LUBRIFICANTE	UND	D C DA SILVA & CIA LTDA - ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	WEGA	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
44	FILTRO PEL 2003 CARTUCHO LUBRIFICANTE	UND	D C DA SILVA & CIA LTDA - ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	WEGA	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
45	FILTRO PEL 311 LUBRIFICANTE	UND	D C DA SILVA & CIA LTDA - ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	WEGA	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
46	FILTRO PEL 727 LUBRIFICANTE	UND	D C DA SILVA & CIA LTDA - ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	WEGA	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

47	FILTRO PSC 3024 COMBUSTÍVEL	UND	D C DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	WEGA	100	R\$	58,00	R\$ 5.800,00
49	FILTRO PSC 411 COMBUSTÍVEL	UND	D C DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	WEGA	110	R\$	70,00	R\$ 7.700,00
50	FILTRO PSC 494 COMBUSTÍVEL	UND	D C DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	WEGA	100	R\$	27,00	R\$ 2.700,00
51	FILTRO PSC 498 COMBUSTÍVEL	UND	D C DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	WEGA	100	R\$	68,00	R\$ 6.800,00
52	FILTRO PSC 666 COMBUSTÍVEL	UND	D C DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	WEGA	110	R\$	65,00	R\$ 7.150,00
53	FILTRO PSC 743 COMBUSTÍVEL	UND	D C DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	WEGA	100	R\$	65,00	R\$ 6.500,00
54	FILTRO PSC 75 COMBUSTÍVEL	UND	D C DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	WEGA	100	R\$	80,00	R\$ 8.000,00
55	FILTRO PSC 881 COMBUSTÍVEL	UND	D C DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	WEGA	110	R\$	45,00	R\$ 4.950,00
56	FILTRO PSC 886 SEPARADOR D'ÁGUA	UND	D C DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	WEGA	110	R\$	65,00	R\$ 7.150,00
58	FILTRO PSD 515 SEPERADOR D'ÁGUA	UND	D C DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	WEGA	110	R\$	75,00	R\$ 8.250,00
59	FILTRO PSD 530/1 SEPARADOR D'ÁGUA	UND	D C DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	WEGA	110	R\$	75,00	R\$ 8.250,00
60	FILTRO PSD 920/1 SEPARADOR D'ÁGUA	UND	D C DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	WEGA	100	R\$	43,00	R\$ 4.300,00
61	FILTRO PSD 960/1 SEPARADOR D'ÁGUA	UND	D C DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	WEGA	110	R\$	110,00	R\$ 12.100,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

62	FILTRO PSH 307 TRANSMISSÃO	UND	D C DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	WEGA	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
64	FILTRO PSL 240 LUBRIFICANTE	UND	D C DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	WEGA	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
66	FILTRO PSL 283 LUBRIFICANTE	UND	D C DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	WEGA	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
67	FILTRO PSL 836 LUBRIFICANTE	UND	D C DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	WEGA	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
69	FILTRO R120L-10M-AQII SEPARADOR D'ÁGUA	UND	D C DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	WEGA	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
76	GRAXA PARA CHASSI 20KG	BALDE	D C DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	UNI	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
77	GRAXA PARA ROLAMENTO 20KG	BALDE	D C DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	PETRONAS	100	R\$ 610,00	R\$ 61.000,00
78	ÓLEO 5W30 4L	LT	D C DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	PETRONAS	120	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00
80	ÓLEO 10W30 20L	GALÃO	D C DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	PETRONAS	100	R\$ 540,00	R\$ 54.000,00
81	ÓLEO TRM 4-80W 20L	GALÃO	D C DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	LUBRAX	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
82	ÓLEO 15W40 20L	GALÃO	D C DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	LUBRAX	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
83	ÓLEO 40 DIESEL 20L	GALÃO	D C DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	LUBRAX	100	R\$ 360,00	R\$ 36.000,00
84	ÓLEO 50 TO-4 20L	GALÃO	D C DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	LUBRAX	100	R\$ 590,00	R\$ 59.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

85	ÓLEO 50 TRC TUTELA 20L	GALÃO	D C DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	LUBRAX	100	R\$ 580,00	R\$ 58.000,00
86	ÓLEO 68 20L	GALÃO	D C DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	LUBRAX	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
90	ÓLEO 80W90 GL5 20L	GALÃO	D C DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	LUBRAX	100	R\$ 410,00	R\$ 41.000,00
91	ÓLEO 80W90 SAE 20L	GALÃO	D C DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	LUBRAX	100	R\$ 410,00	R\$ 41.000,00
92	ÓLEO 85W140 20L	GALÃO	D C DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	LUBRAX	100	R\$ 470,00	R\$ 47.000,00
94	ÓLEO 90 20L	GALÃO	D C DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	LUBRAX	100	R\$ 430,00	R\$ 43.000,00
95	ÓLEO DOT4 500ML	LT	D C DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 00.861.306/0001-32	BOSH	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
TOTAL						R\$ 862.150,00	

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.**

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N°



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões) / solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

6.4. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do material correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e aos Órgãos não participantes, no que couber.

CLAUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados, durante a vigência desta ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como observadas as disposições contidas nos Art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos Art. 18 e 19 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições desta ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência, por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.10.4. O registro do Fornecedor cancelado terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Lagoa do Mato e sua íntegra, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato (<http://lagoadomato.ma.gov.br>).

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 são obrigações das partes:

9.1 Do(S) Fornecedor(Es) Beneficiário(S) Da ARP

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão Gestor, sendo observadas as exigências e informações dos Servidores municipais responsáveis, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**;
- c) Substituir, trocar, reparar/corriger no **prazo de 03 (três) dias úteis** os materiais com defeitos em relação à má qualidade da impressão e dos materiais utilizados; impressão não condizente com a arte repassada tamanhos diferentes dos exigidos, dentre outros;
- d) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- e) Arcar com qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de seu transporte;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

- f) Oferecer para o objeto fornecido a garantia de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do aceite definitivo dos mesmos;
- g) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- h) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- i) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- j) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria/Órgão Requisitante, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- k) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- l) Comunicar ao Órgão Gestor da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- m) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- n) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

9.2 Do Órgão Gerenciador da ARP

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

- f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora;
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- o) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- p) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- q) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e conseqüentemente a execução do serviço ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- r) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a Órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

9.2.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3 Do(S) Órgão(S) Participante(S)

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9.4 Do(S) Órgão(S) Não Participante(S)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a **cinquenta por cento dos quantitativos** totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos da prestação dos serviços, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto ora licitado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s) / fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei Federal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** do objeto registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação do objeto solicitado em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas nesta ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas desta ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES:

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no Art 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:

As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do Contrato;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.1.1 Para os fins do item 12.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

12.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.1 são da competência do Órgão Gestor / Órgãos Participantes / Órgãos Não participantes, conforme o caso.

12.6 A sanção prevista no item V do item 12.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP será efetuado pelo servidor **Wando Marcos Duarte Ribeiro, portador do CPF: 771.098.483-53. Cargo: Secretário Municipal de Administração e Finanças**, telefone para contato (99) 3492-1140, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e as contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto, devendo ser observado as determinações contidas no item 12 do Termo de Referência (Anexo I) que integra o presente edital.

13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

13.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Solicitante não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência desta ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

13.3.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução do objeto e vigência desta ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

13.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar esta ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto Federal nº 7.892/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado desta ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos Arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

14.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do Art. 13 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos Arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

15.1. As especificações técnicas constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020/CPL/PMLM**, assim como todas as obrigações condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

15.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002; o Decreto nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000; o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar 147/14, de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 8.538/15, de 06 de outubro de 2015, o Decreto Municipal nº 124/17, de 10 de janeiro de 2017 e, subsidiariamente a Lei



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
CNPJ: 01.613.315/0001-77

Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Passagem Franca, MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Lagoa do Mato/MA, 02 de julho de 2020.

Wando Marcos Duarte Ribeiro
CPF: 771.098.483-53
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
Órgão Gerenciador

ALBETRAN P. DE SOUSA EIRELI
CNPJ: 21.204.861/0001-61
Albetran Pessoa de Sousa
CPF: 785.054.613-04
Contratado

Alexandre Guimarães Duarte
CPF: 685.864.003-78
Prefeito Municipal

D C DA SILVA & CIA LTDA – ME
CNPJ: 00.861.306/0001-32
Dirceu Cardoso da Silva
CPF: 449.398.173-34
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____